



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2015 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SSO/07/2015/e-PAD 612/2016	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de ginástica laboral, em 09 (nove) cidades da região do Triângulo Mineiro, destinada aos magistrados e servidores deste TRT, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG nº 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013).	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
22 de dezembro de 2016 – 13:00 horas	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
22 de dezembro de 2016 – 13:30 horas	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

ÍNDICE

<u>1. OBJETO.....</u>	<u>3</u>
<u>2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</u>	<u>3</u>
<u>3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</u>	<u>3</u>
<u>4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....</u>	<u>4</u>
<u>5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</u>	<u>4</u>
<u>6. SESSÃO PÚBLICA.....</u>	<u>5</u>
<u>7. HABILITAÇÃO.....</u>	<u>6</u>
<u>8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....</u>	<u>9</u>
<u>9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....</u>	<u>10</u>
<u>10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</u>	<u>11</u>
<u>11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....</u>	<u>11</u>
<u>12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</u>	<u>12</u>
<u>13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....</u>	<u>12</u>
<u>14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....</u>	<u>12</u>
<u>15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....</u>	<u>12</u>
<u>16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....</u>	<u>13</u>
<u>17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....</u>	<u>13</u>
<u>18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....</u>	<u>13</u>
<u>19. PAGAMENTO.....</u>	<u>14</u>
<u>20. SANÇÕES.....</u>	<u>15</u>
<u>21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....</u>	<u>16</u>
<u>22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>16</u>
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	28
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	30



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de ginástica laboral, em 09 (nove) cidades da região do Triângulo Mineiro, destinada aos magistrados e servidores deste TRT, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084953 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Magistrados - Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339039.05 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
- 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6.A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7.A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

7.7.3.1.Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1.Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2.Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3.Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2.Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1.Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2.Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3.Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1.Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5.As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.6.Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.8.Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:

7.8.1.um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

7.8.1.1.serão considerados serviços semelhantes, aqueles que contemplem atividades de ginástica laboral ministradas em serviços de mesma natureza (uso de computadores, posturas predominantemente estáticas e esforço cognitivo).

7.8.2.Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, profissional de nível superior graduado em fisioterapia, terapia ocupacional ou educação física, registrado no respectivo Conselho de Classe.

7.8.3.Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 7.8.4. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



- 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO ANUAL DO LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Será observada a **reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo II ao edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual, indicado no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo II ao edital), será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação após a realização do objeto contratual, no momento da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Chefe da Seção de Saúde Ocupacional. Atuará como fiscal a servidora Fernanda Freire Fonseca, analista judiciária especialidade Fisioterapia; e como fiscal substituto o servidor Eric Nunes Carvalho, técnico judiciário.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “11 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento mensal, referente às aulas efetivamente ministradas no mês anterior, será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).
- 22.2.1. Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, a CONTRATADA será notificada, pela DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.
- 22.2.2. O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.
- 22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

22.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)

22.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

22.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

22.6.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2016.

**André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de ginástica laboral, em 09 (nove) cidades da região do Triângulo Mineiro, destinada aos magistrados e servidores deste TRT.

1.2 – A contratação deverá ser feita na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visto o objeto enquadrar-se como serviços comuns, de acordo com o artigo 4º do Decreto 5.450/05.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - O cotidiano típico das unidades de trabalho do TRT, com atividades com características sedentárias e que implicam em rigidez postural e repetição de movimentos, pode colaborar com o surgimento de vários problemas de saúde. Fato é que os distúrbios osteo-musculares são a segunda maior causa de licenças médicas neste Regional.

Uma das estratégias das organizações para promover a saúde dos funcionários e evitar afastamentos é promover a Ginástica Laboral durante alguns minutos ao longo do expediente. Estudos demonstram que entre os benefícios da ginástica laboral estão:

- a) Prevenir doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho;
- b) Promover a saúde dos participantes;
- c) Conscientização da necessidade de exercícios físicos;
- d) Reduzir índices de estresse e fadiga;
- e) Proporcionar maior integração entre os servidores;
- f) Promover o combate e prevenção do sedentarismo, estresse, [depressão](#), [ansiedade](#), etc;
- g) Melhorar a flexibilidade, força, coordenação, ritmo, agilidade e a resistência, promovendo uma maior mobilidade e melhor postura;
- h) Promover a sensação de disposição e bem estar para a jornada de trabalho;
- i) Melhorar a auto-estima e a auto-imagem;
- j) Combater as tensões emocionais;
- k) Melhorar a atenção e concentração nas atividades desempenhadas;
- l) Favorecer o relacionamento social e trabalho em equipe;
- m) Reduzir os gastos com afastamento e substituição de pessoal;
- n) Diminuir afastamentos médicos, acidentes e lesões;
- o) Melhor a imagem da instituição interna e externamente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Descrição do serviço

Práticas físicas, doravante denominadas “aulas” com ênfase em alongamentos, relaxamento muscular e flexibilidade das articulações das regiões do corpo mais exigidas na execução do serviço, adaptando-se as aulas aos diversos tipos de trabalho desenvolvidos em cada setor, às principais queixas e causas de afastamento.

3.2 - Forma e Regime de Execução



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que será devido o valor correspondente ao número de aulas efetivamente ministradas e que este número pode variar mensalmente por motivos diversos, independentes da disponibilidade de Contratada.

3.3 – Locais da prestação dos serviços

3.3.1 - Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho, na região do Triângulo do estado de Minas Gerais, nas Unidades Organizacionais (UO's) abaixo relacionadas:

	Localidade	Unidade Organizacional
1	Uberlândia	
	Rua Cesário Alvim, 3.200	Foro Trabalhista
		1ª. Vara do Trabalho
		2ª. Vara do Trabalho
		3ª. Vara do Trabalho
		4ª. Vara do Trabalho
		5ª. Vara do Trabalho
		6ª. Vara do Trabalho
2	Uberaba	
	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60	Foro Trabalhista
		1ª. Vara do Trabalho
		2ª. Vara do Trabalho
		3ª. Vara do Trabalho
		4ª. Vara do Trabalho
3	Patrocínio	
	Av. Altino Guimarães, 1.205	Vara do Trabalho
4	Patos de Minas	
	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	Vara do Trabalho
5	Iturama	
	Av. Belo Horizonte, 1.544	Vara do Trabalho
6	Ituiutaba	
	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	Foro Trabalhista
	Rua Getúlio Vargas, 30	1ª. Vara do Trabalho
	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	2ª. Vara do Trabalho
7	Frutal	
	Praça 7 de Setembro, 200 – 6º andar	Vara do Trabalho
8	Araxá	
	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10	Vara do Trabalho
9	Araguari	
	Av. Nicolau Dorázio, 399	Foro Trabalhista
	Av. Batalhão Mauá, nº 1.326	1ª. Vara do Trabalho
	Av. Nicolau Dorázio, 399	2ª. Vara do Trabalho

Obs: Previsão total de 46 aulas semanais (2 em cada Unidade Organizacional)

3.3.2 - O Tribunal poderá, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da aula, proceder alterações nos locais de realização das mesmas, inclusive para locais não previstos, desde que dentro do mesmo município.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

3.3.3 – O Tribunal poderá incluir no contrato, mediante termo aditivo, aumento de unidades organizacionais desde que situadas na mesma região geográfica, podendo importar em elevação do valor contratual.

3.4 – Duração e número de aulas

3.4.1 - Cada aula de ginástica laboral deverá ter duração de 10 minutos;

3.4.2 - Em cada Unidade Organizacional deverão ser ministradas duas aulas semanais, em dois dias da semana. Os dias da semana e horários serão definidos posteriormente, junto ao fiscal do contrato.

3.4.3 - As aulas deverão ser ministradas em dias úteis, conforme calendário do TRT 3ª Região, disponível no site www.trt3.jus.br, links “Em dia” e “Calendário”; no horário compreendido entre 9 e 17 horas, a ser combinado com os gestores das unidades.

3.4.4 – Em caso de localidades com mais de uma unidade, os horários das aulas deverão ser organizados de forma continuada, com intervalo máximo de 10 minutos entre as aulas.

3.4.5 - O total de aulas é estimativo, podendo variar no decorrer do contrato, dependendo da adesão, sendo que a supressão total das aulas pode dar causa à extinção do objeto contratual.

3.5 – Condições gerais das aulas

3.5.1 - Deverão ser conduzidas de forma que não haja necessidade de vestuário ou calçados próprios e nem estimule a sudorese dos alunos.

3.5.2 - Serão realizadas dentro da Unidade Organizacional atendendo ao maior número possível de pessoas que ali trabalham.

3.5.3 - Poderão ser ministradas com qualquer número de participantes.

- Considera-se aula efetivamente ministrada aquela que tenha sido agendada e que tenha havido o comparecimento do profissional, mesmo nos casos em que não haja o comparecimento de nenhum interessado.

3.5.4 – Deverão, em acordo com o gestor da unidade, serem realizadas com utilização de equipamento de som e de materiais como bolas, bastões e elásticos, fornecidos pela prestadora de serviço, para que as aulas se tornem mais atrativas, diversificadas e agradáveis.

3.5.5 - Eventualmente, e desde que acordado entre as partes, as aulas poderão ser substituídas por palestras de apresentação das atividades, abordando temas relativos à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, O valor pago por palestra será o mesmo devido por aula e conforme o tempo depreendido (Ex: palestra de 30 minutos equivalerá a 03 (três) aulas.

3.6 – Instrutores

3.6.1 - Os instrutores deverão:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

- a) Ser graduados em Educação Física ou Fisioterapia, devidamente treinados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos regionais, em quantidade suficiente para atender ao número previsto de aulas.
- b) Apresentar-se para as aulas com uniformes adequados para a atividade, composto de calça e blusa de malha, com o nome da empresa gravado, e crachá de identificação.
- c) Verbalizar em todas as aulas, antes do início da ginástica, as recomendações especiais para pessoas que tenham algum tipo de restrição física, podendo fornecer orientações ergonômicas genéricas adequadas às atividades e condições de trabalho de cada setor.

3.7 – Documentos auxiliares

3.7.1 - A cada aula deverá ser preenchida lista de frequência dos participantes, que será entregue mensalmente à fiscal do contrato, juntamente com o relatório de acompanhamento das atividades, que deverá conter nível de adesão, atividades realizadas, materiais utilizados e intercorrências registradas.

3.7.2 - No início das atividades, e a cada 12 meses, deverão ser aplicados, pela Contratada, questionários de avaliação de saúde e de satisfação, a serem desenvolvidos em parceria entre a prestadora de serviço e a Seção de Saúde Ocupacional, para verificar a aceitação da atividade e buscar sugestões para melhorias.

3.7.3 – A Contratada deverá providenciar controle estatístico com os resultados esperados e alcançados, assim como promover a adesão dos trabalhadores com estratégias de motivação.

4 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado anual para a contratação em tela é na ordem de R\$ 268.673,54 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o valor médio apurado no mercado, conforme quadro abaixo e orçamentos anexos.

EMPRESA	VALOR MENSAL	TOTAL CONTRATO (12 MESES)
Orçamento 1 ¹	R\$ 17.178,92	R\$ 206.147,09
Orçamento 2 ²	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
Média	R\$ 22.389,46	R\$ 268.673,54

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para qualificar-se tecnicamente, a licitante deverá apresentar:

¹ O nome do proponente foi alterado na elaboração do edital.

² O nome do proponente foi alterado na elaboração do edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

5.1.1 – um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

5.1.1.1 - serão considerados serviços semelhantes, aqueles que contemplem atividades de ginástica laboral ministradas em serviços de mesma natureza (uso de computadores, posturas predominantemente estáticas e esforço cognitivo).

5.1.2 - Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, profissional de nível superior graduado em fisioterapia, terapia ocupacional ou educação física, registrado no respectivo Conselho de Classe.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço unitário por aula de ginástica laboral, desde que os serviços ofertados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência acima estimado.

7 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

7.1 - - Após a homologação do processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada ao vencedor, por meio eletrônico, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, também eletronicamente, devidamente assinada.

7.2 - O instrumento de contrato será encaminhado por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada.

7.3 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura.

7.4 - Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços.

8 - INICIO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser iniciados, em todas as Unidades Organizacionais, em até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8.2 – Após a assinatura do contrato, e antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contratante, os seguintes documentos:

- a) Relação dos profissionais que prestarão os serviços, em cada Unidade Organizacional.
 - Esta relação deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.
- b) Comprovação da aptidão dos profissionais relacionados, que se dará por meio de apresentação do registro do profissional na entidade competente.
 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais graduados em Educação Física ou Fisioterapia.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- c) Comprovação do vínculo entre os profissionais/instrutores e a Contratada. Esta comprovação se dará por meio de contrato social, se sócio, ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços.
- d) Indicação de supervisor/ coordenador dos trabalhos.

8.2.1 - Somente poderão ministrar as aulas os profissionais que constarem da relação em poder do Tribunal.

8.2.2 - Havendo necessidade de substituição do profissional, toda documentação relativa à aptidão e vínculo empregatício com a empresa deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, antes do início dos trabalhos.

8.3 – No mesmo prazo mencionado no subitem 8.1, deverá ser planejado e ajustado com o fiscal do Contratante as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma da execução dos serviços.

9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante a entrega da nota fiscal e demais documentos necessários à sua conferência.

9.2 Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência dos serviços efetivamente prestados quando, então, se em conformidade com o acordado, será feito o recebimento definitivo.

9.3 - O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 - Atuará como gestor da presente aquisição o chefe da Seção de Saúde Ocupacional; como fiscal, a servidora Fernanda Freire Fonseca, analista judiciária especialidade Fisioterapia; e como fiscal substituto o servidor Eric Nunes Carvalho, técnico judiciário.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Além daquelas previstas deste Termo e no edital licitatório, são obrigações do Contratante:

- a) Supervisionar a realização das atividades por meio da Seção de Saúde Ocupacional – SSO.
- b) Auxiliar na elaboração da programação inicial da realização das aulas, especificando locais, dias e horários, e na elaboração dos questionários avaliativos.
- c) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cancelamento da realização de quaisquer aulas. O prazo referido poderá ser reduzido em razão de motivo de força maior, devidamente justificado.
- d) Planejar e ajustar, juntamente com o representante da Contratada, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma da execução dos serviços.
- e) Providenciar a divulgação das atividades a serem desenvolvidas ao público alvo no Tribunal.
- f) Assegurar o acesso dos instrutores credenciados pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços.



- g) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- i) Disponibilizar listagem com os nomes dos magistrados, servidores e demais trabalhadores de cada unidade a ser atendida.
- j) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- k) Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Além daquelas previstas neste Termo e no Edital licitatório, são obrigações da Contratada:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- b) Ministar a Ginástica Laboral por profissionais de Educação Física ou Fisioterapia, no horário de expediente deste TRT 3ª Região.
- c) Fornecer mão-de-obra especializada necessária para todas as aulas agendadas, bem como todo o material necessário aos serviços objeto desta licitação, (bastões, bolinhas e outros materiais inerentes à ginástica laboral) para que as aulas se tornem mais diversificadas e agradáveis;
- d) Substituir os profissionais, quando solicitado e justificado pelo Contratante;
- e) Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados, com todo o equipamento indispensável à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos seus funcionários durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais causados aos funcionários do TRT 3ª Região, a eventuais visitantes e ao patrimônio do Tribunal;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- h) Elaborar e apresentar, ao fiscal do contrato, relatórios relativos à ginástica laboral, tais como:
 - Quantidade de aulas efetivamente realizadas, com indicação de frequência diária de participantes, por aula e Unidade Organizacional, mensalmente;
 - Pesquisa anual de satisfação;
 - Planejamento das aulas e outras informações que o Contratante julgar necessário para melhor fiscalização se, e quando solicitado.
- i) Reunir-se com o Contratante, em suas dependências na cidade de Belo Horizonte, quando solicitado, para análise e acompanhamento dos relatórios e resultados, limitado a 12 reuniões anuais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de aulas efetivamente ministradas no mês.

13.2 - A contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os relatórios e/ou documentos exigidos neste termo.

13.3 - Após conferência da nota fiscal e, estando em conformidade com o acordado, será feito o recebimento definitivo dos serviços, quando iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para o seu pagamento.

14 – SANÇÕES

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

14.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

14.3 - As penalidades pecuniárias a serem descritas no edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

14.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14.5 - Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

15- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1 - A presente contratação é parte do projeto, “Saúde em Movimento”, em atendimento ao objetivo estratégico “Assegurar um ambiente saudável e seguro”.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Localidade	Quantidade estimada semanal de aulas	Preço unitário da aula	Preço semanal
Araguari	6		
Araxá	2		
Frutal	2		
Ituiutaba	6		
Iturama	2		
Patos de Minas	2		
Patrocínio	2		
Uberaba	10		
Uberlândia	14		
(A) Total semanal			
(B) Total mensal (4 semanas)			
(C) Total Contratado (12 meses)			

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA

**DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO
ACORDO ADMINISTRATIVO**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor **TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total anual do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GINÁSTICA LABORAL, EM UNIDADES DESTA REGIONAL LOCALIZADAS EM CIDADES DA REGIÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ, com sede na, neste ato representada por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 46/2015, Processo e-PAD 612/2016, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de ginástica laboral, nas dependências do CONTRATANTE, em unidades do CONTRATANTE localizadas em cidades da região do Triângulo Mineiro, destinadas a magistrados e servidores do CONTRATANTE, em conformidade com o Processo e-PAD nº 612/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOCALIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	ENDEREÇO
Araguari	Foro Trabalhista	Av. Nicolau Dorázio, 399
	1ª Vara do Trabalho	Av. Batalhão Mauá, 1.326
	2ª Vara do Trabalho	Av. Nicolau Dorázio, 399
Araxá	Vara do Trabalho	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10
Frutal	Vara do Trabalho	Praça 7 de Setembro, 200 – 6º andar



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

LOCALIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	ENDEREÇO
Ituiutaba	Foro Trabalhista	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980
	1ª Vara do Trabalho	Rua Getúlio Vargas, 30
	2ª Vara do Trabalho	Av. Geraldo Alves Tavares, 1980
Iturama	Vara do Trabalho	Av. Belo Horizonte, 1.544
Patos de Minas	Vara do Trabalho	Rua Dr. José Olympio Melo, 70
Patrocínio	Vara do Trabalho	Av. Altino Guimarães, 1.205
Uberlândia	Foro Trabalhista	Rua Cesário Alvim, 3.200
	1ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
	2ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
	3ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
	4ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
	5ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
	6ª Vara do Trabalho	Rua Cesário Alvim, 3.200
Uberaba	Foro Trabalhista	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60
	1ª Vara do Trabalho	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60
	2ª Vara do Trabalho	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60
	3ª Vara do Trabalho	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60
	4ª Vara do Trabalho	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60

Parágrafo único: O serviço de ginástica laboral compreende práticas físicas, doravante denominadas “aulas” com ênfase em alongamentos, relaxamento muscular e flexibilidade das articulações das regiões do corpo mais exigidas na execução dos serviços prestados pelo público alvo, adaptando-se as aulas aos diversos tipos de trabalho desenvolvidos em cada setor, às principais queixas e causas de afastamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Processo e-PAD 612/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados, em todas as Unidades Organizacionais, em até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato. Em cada Unidade Organizacional deverão ser ministradas 2 (duas) aulas semanais, em 2 (dois) dias da semana, com duração de 10 (dez) minutos cada aula, sendo certo que em caso de localidades com mais de uma unidade, os horários das aulas deverão ser organizados de forma continuada, com intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre as aulas.

Parágrafo Primeiro: As aulas deverão ser



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

ministradas em dias úteis, conforme calendário do CONTRATANTE, disponível no site www.trt3.jus.br, links “Em dia” e “Calendário”, no horário compreendido entre 9 e 17 horas, a ser combinado com os gestores das unidades. Os dias da semana e horários serão definidos posteriormente, junto ao fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: As aulas serão realizadas dentro da Unidade Organizacional atendendo ao maior número possível de pessoas que ali trabalham, podendo ser ministradas com qualquer número de participantes, sendo considerada aula efetivamente ministrada aquela que tenha sido agendada e que tenha havido o comparecimento do profissional, mesmo nos casos em que não haja o comparecimento de nenhum interessado.

Parágrafo Terceiro: As aulas de ginástica laboral deverão ser conduzidas de forma que não haja necessidade de vestuário ou calçados próprios e nem estimule a sudorese dos participantes, devendo, em acordo com o gestor da unidade, serem realizadas com utilização de equipamento de som e de materiais como bolas, bastões e elásticos, fornecidos pela CONTRATADA, tornando as aulas mais atrativas, diversificadas e agradáveis.

Parágrafo Quarto: Eventualmente, e desde que acordado entre as partes, as aulas poderão ser substituídas por palestras de apresentação das atividades, abordando temas relativos à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho. O valor pago por palestra será o mesmo devido por cada aula e correspondente ao tempo depreendido.

Parágrafo Quinto: A cada aula, a CONTRATADA deverá preencher lista de frequência dos participantes, que será entregue mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com o relatório de acompanhamento das atividades, que deverá conter nível de adesão, atividades realizadas, materiais utilizados e intercorrências registradas.

Parágrafo Sexto: A Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE irá planejar e ajustar, juntamente com a CONTRATADA, dentro do prazo mencionado no *caput* desta Cláusula, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma da execução dos serviços, auxiliando na elaboração da programação inicial da realização das aulas, especificando locais, dias e horários, bem como na elaboração dos questionários avaliativos. No início das atividades, e a cada 12 (doze) meses, deverão ser aplicados, pela CONTRATADA, questionários de avaliação de saúde e de satisfação, para verificar a aceitação da atividade e buscar sugestões para melhorias.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá reunir-se com o CONTRATANTE, em suas dependências na cidade de Belo Horizonte - MG, quando solicitada, para análise e acompanhamento dos relatórios e resultados, limitado a 12 (doze) reuniões anuais.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cancelamento da realização de quaisquer aulas. Tal prazo poderá ser reduzido em razão de motivo de força maior, devidamente justificado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da aula, proceder a alterações nos locais de realização das mesmas, inclusive para locais não previstos, desde que dentro do mesmo município.

Parágrafo Décimo: Após a assinatura do Contrato, e antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do CONTRATANTE:

- a) relação dos profissionais que prestarão os serviços, em cada Unidade Organizacional;
- b) comprovação da aptidão dos profissionais relacionados, por meio de apresentação do registro do profissional na entidade competente;
- c) comprovação do vínculo entre os profissionais/instrutores e a CONTRATADA;
- d) indicação de supervisor/coordenador dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Primeiro: A relação dos profissionais que executarão os serviços deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do Contrato, somente podendo ministrar as aulas os profissionais que constarem da relação em poder do CONTRATANTE. Havendo necessidade de substituição do profissional, toda documentação relativa à aptidão e vínculo empregatício com a CONTRATADA deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, antes do início dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os instrutores responsáveis por ministrar as aulas deverão ser graduados em Educação Física ou Fisioterapia, devidamente treinados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos regionais, em quantidade suficiente para atender ao número previsto de aulas, apresentando-se para as aulas com uniformes adequados para a atividade, composto de calça e blusa de malha, com o nome da CONTRATADA gravado, e crachá de identificação.

Parágrafo Décimo Terceiro: O instrutor deverá verbalizar em todas as aulas, antes do início da ginástica, as recomendações especiais para pessoas que tenham algum tipo de restrição física, podendo fornecer orientações ergonômicas genéricas adequadas às atividades e condições de trabalho de cada setor.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios e documentos correspondentes.

Parágrafo único: O recebimento definitivo dos serviços será feito pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a conferência minuciosa dos serviços prestados e aprovação dos relatórios, mediante ateste do documento fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (.....) por aula efetivamente ministrada, em conformidade com a proposta apresentada pela



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Localidade	Quantidade semanal de aulas	Preço unitário da aula
Araguari	6	
Araxá	2	
Frutal	2	
Ituiutaba	6	
Iturama	2	
Patos de Minas	2	
Patrocínio	2	
Uberaba	10	
Uberlândia	14	

Parágrafo Único: Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGV e IGP-M-FGV ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou Fatura, os relatórios e/ou documentos exigidos nesta contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: O pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxxx-339039 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

α) fornecer mão-de-obra especializada necessária para todas as aulas agendadas, bem como todo o material necessário aos serviços objeto desta contratação, (bastões, bolinhas e outros materiais inerentes à ginástica laboral) para que as aulas se tornem mais diversificadas e agradáveis;

β) substituir os profissionais, quando solicitado e justificado pelo CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

- χ) manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados, com todo o equipamento indispensável à execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pela segurança dos seus profissionais durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais causados aos funcionários do CONTRATANTE, a eventuais visitantes e ao patrimônio do CONTRATANTE;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas de seus profissionais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas para a prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará controle estatístico com os resultados esperados e alcançados, assim como promover a adesão dos trabalhadores com estratégias de motivação, devendo elaborar e apresentar, ao fiscal do contrato, relatórios relativos à ginástica laboral, tais como:

- a) quantidade de aulas efetivamente realizadas, com indicação de frequência diária de participantes, por aula e Unidade Organizacional, mensalmente;
- b) pesquisa anual de satisfação;
- c) planejamento das aulas e outras informações que o CONTRATANTE julgar necessário para melhor fiscalização, caso seja solicitado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) providenciar a divulgação das atividades a serem desenvolvidas ao público alvo no CONTRATANTE;
- c) promover os pagamentos nos prazos estipulados e condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 46/2015

- f)rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 46/2015, e notificar a CONTRATADA;
- g)prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)supervisionar a realização das atividades, auxiliando na elaboração da programação inicial da realização das aulas, especificando locais, dias e horários, bem como na elaboração dos questionários avaliativos;
- i)assegurar o acesso dos instrutores credenciados pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços;
- j)relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- k)disponibilizar listagem com os nomes dos magistrados, servidores e demais trabalhadores de cada unidade a ser atendida.

Parágrafo Único: Será admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 46/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será fiscalizado por servidores vinculados à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente como fiscal e fiscal substituto, e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificado a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo também motivos para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2015

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2016

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016